

# CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

N.º 7

*Francisco*

ACTA DA REUNIÃO -- -- ORDINÁRIA DE 12 DE Fevereiro DE 1974

No dia doze - - - - - de Fevereiro - - de mil novecentos e setenta e quatro - - - , nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu - - - ordinariamente a mesma Câmara, pelas <sup>dezas seis</sup> ~~doze~~ horas ~~ex trinta minutos~~, sob a presidência do - - - - - Presidente Senhor Dr. Mário Gaioso Henriques - - - - - , com a presença do Vice-Presidente Senhor Dr. José Luis Rebocho de Albuquerque Christo , tendo comparecido os Vereadores Senhores, Eng.º Carlos Lourenço Boia, Eng.º Carlos Manuel Ferreira da Maia, Fernando da Conceição Mendes, Francisco da Encarnação Dias. - - - - -

Declarada aberta a reunião pelo Senhor - - - - - Presidente, foi lida e aprovada a acta da reunião anterior, que vai ser assinada.

Em seguida foi deliberado considerar devidamente justificadas as faltas dadas pelos Vereadores Senhores Eng.º Alberto Branco Lopes e Joaquim António Gaspar de Melo Albino, sendo dado início aos trabalhos.

Feira de Março - Afixação de Cartazes de Propaganda - De harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária realizada em 8 de Janeiro findo e editais publicados para o efeito em 10 do mesmo mês, o Senhor Presidente ordenou que se procedesse à abertura das propostas apresentadas para o concurso de "Afixação de cartazes de propaganda na Feira de Março", durante o período de funcionamento da mesma Feira, no corrente ano, a saber: - - - - -

N.º 1- Publicidade Geral, Lda., desta cidade, que oferece a

quantia de 12 500\$00; - - - - -

Nº. 2 - Estúdio Rufe, desta cidade, a oferecer a importância de 8 250\$00; e - - - - -

Nº. 3 - António Alves dos Santos - - - - -, desta cidade, que oferece a importância de 15 150\$00. - - - - -

Por unanimidade, foi deliberado fazer a adjudicação ao Senhor António Alves dos Santos - - - - -, pela importância da sua proposta, ficando autorizado o Senhor Presidente a outorgar no contrato respectivo, em representação do Município. - - - - -

Feira de Março - Exploração da Aparelhagem Sonora - Também de conformidade com o deliberado em 8 de Janeiro <sup>publicados para o efeito</sup> findo e editais, em 10 do mesmo mês, o Senhor Presidente ordenou que se procedesse à abertura da única proposta apresentada para a "Exploração da aparelhagem sonora", durante o período de funcionamento da Feira de Março, no corrente ano, a saber: - - - - -

Nº. 1 - PC - Publicidade, de Pereira Cainé, com sede em Porto mar - Mira, que oferece a importância de 53 600\$00. - - - - -

Por unanimidade, foi deliberado adjudicar a exploração em causa ao referido proponente, pela importância oferecida, ficando autorizado o Senhor Presidente a outorgar no contrato respectivo, em representação do Município. - - - - -

Processos de Obras particulares - Foi presente o processo de obras nº. 31/74, em que a firma Rocha & Alves apresenta ante-projecto para construir um armazém num terreno que possui em Quintãs. - - - - -

O Senhor Presidente deu a conhecer que este processo estava relacionado com o respeitante à idêntica construção efectuada num terreno contíguo ao da firma requerente e que, indeferido primeiramente, veio

*Freire*  
*Freire*

a ser posteriormente deferido. - - - - -

O Senhor Presidente também deu a conhecer, detalhadamente, os antecedentes relacionados com ambos os processos. - - - - -

Em face destes esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, que o processo da firma Rocha & Alves aguarde a elaboração de um plano parcial, a efectuar pelos Serviços de Urbanização e Obras do Município, no prazo de 30 dias, que permita integrar o terreno da Requerente e os confinantes, num conjunto urbanisticamente disciplinado e onde se respeitem, dentro do possível, os condicionalismos do Plano Regional de Aveiro, devendo ser dado conhecimento desta deliberação à Firma requerente. - - - - -

Foi presente o processo de obras nº. 208/70, em que o Senhor Firmino da Silva Freire de Lima apresenta exposição referente ao prédio que tem em construção na Rua Artur Almeida d'Eça, desta cidade, e que foi embargada por o referido prédio se encontrar com um avanço de 0,90 m em relação ao alinhamento previsto. - - - - -

De acordo com a parte final da informação prestada pelo Gabinete de Urbanização do Município, a Câmara deliberou, por unanimidade, suspender o embargo e autorizar o prosseguimento da obra, segundo o alinhamento que indevidamente utilizou, desde que não construa qualquer vedação entre o actual acesso e a construção, comprometendo-se a ceder os terrenos que ficarão livres em frente da sua propriedade, para via pública, se tal vier a ser necessário quando da revisão dos Planos Urbanísticos já elaborados. - - - - -

Votos de congratulação, de agradecimento e de felicidades - A propósito das comemorações do 92º. aniversário da fundação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aveiro, o Senhor Presidente pro

pôs que ficasse consignado na acta desta reunião um voto de congratulação pela efeméride, de agradecimento por todos os serviços prestados pela Corporação à cidade e ao concelho, e de felicidades futuras no desempenho da benemérita acção prosseguida pela instituição aniversariante. - -

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. - - - - -

Subsídios - O Senhor Presidente, referindo-se ao disposto no § 2º. do artº. 156º. do Código Administrativo, disse que se não existissem as duas corporações de bombeiros voluntários, ou se estes não fossem eficientes, a Câmara teria que criar um Corpo de Bombeiros Municipais que custaria, no mínimo, 2 500 contos por ano. - - - - -

Assim e porque além do seguro do pessoal, a Câmara tem atribuído apenas um subsídio anual de 40 contos a cada Corporação, auxílio esse que é manifestamente insuficiente, o Senhor Presidente propôs que, para já e enquanto o problema não for revisto, o subsídio seja elevado para 80 contos. - - - - -

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. - - - - -

Cidade de Espinho - A Câmara tomou conhecimento do teor do offício nº. 459/74, datado de 9 do mês em curso, da Câmara Municipal de Espinho, a agradecer a atitude tomada por esta Câmara na reunião ordinária de 15 de Janeiro findo, a propósito do problema suscitado com as investidas do mar na Zona Central da Praia de Espinho. - - - - -

Homenagens - O Senhor Presidente deu a conhecer que a homenagem prestada pela população de Eírol ao Dr. Manuel Rodrigues da Cruz, na passagem do 100º. aniversário do seu nascimento, tinha decorrido com toda a dignidade e simplicidade, facto este que realçou junto dos promotores da homenagem. - - - - -

Conselho Municipal - O Senhor Presidente deu a conhecer que es

*Francisco*

tava convocada para o próximo dia 15 do mês em curso a primeira sessão ordinária do Conselho Municipal, especialmente destinada à discussão e votação do relatório da gerência de 1973, e ainda para apreciação e votação de várias deliberações camarárias, convidando para o almoço que se realiza após a dita sessão, os Senhores Vereadores. - - - - -

Reunião pública - O Senhor Presidente deu a conhecer que no próximo dia 22 do mês em curso, pelas 21,30 horas, teria lugar a reunião pública, conforme estava programado, para esclarecimento aos munícipes da actual situação financeira da Câmara Municipal. - - - - -

Reuniões da Câmara - Em virtude de o dia 26 do corrente mês coincidir com a terça-feira de Carnaval, a Câmara deliberou, por unanimidade, transferir a reunião que se deveria realizar nessa data, para o dia 1 do próximo mês de Março, pelas 16 horas. - - - - -

Deverão ser afixados editais, nos termos do disposto no § 1º. do artº. 339º. do Código Administrativo. - - - - -

Matadouro - Foram presentes os elementos respeitantes às actividades dos serviços médico-veterinários exercidos dentro e fora do Matadouro, durante o mês de Janeiro findo, bem como às receitas e despesas verificadas no mesmo mês, pelos quais se constata que a diferença apurada, para menos, é de 18 828\$10. - - - - -

Funcionalismo municipal - Licença para férias - De acordo com a informação constante do respectivo requerimento, foi deliberado, por unanimidade, conceder 30 dias de licença para férias ao contínuo António Dias Gamelas. - - - - -

Assistência Judiciária - Foi presente um requerimento de Lília Martins Sequeira Silva Dias, casada, doméstica, de 40 anos de idade, natural da freguesia da Glória, desta cidade, e ali residente, na Rua de

Ilhavo, nº. 12-7º. A, a solicitar que lhe seja certificado, para fins de assistência judiciária para uma acção de separação de pessoas e bens a intentar contra seu marido, se a requerente ou as pessoas a seu cargo têm bens ou rendimentos e qual o seu montante. - - - - -

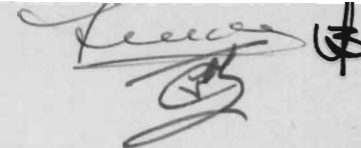

A Câmara deliberou, por unanimidade, em face da certidão passada pela Junta de Freguesia da Glória, arquivada na Secretaria, declarar, nos termos do nº. 15º. do artº. 48º. do Código Administrativo, que a requerente é pessoa de modesta condição económica, não é possuidora de quaisquer bens ou rendimentos, além do produto do seu trabalho como doméstica, e tem a seu cargo três filhos, estudantes. - - - - -

Escolas do Concelho - O Senhor Presidente deu a conhecer que ao serem iniciadas as reparações do edifício da Escola da Vera-Cruz, havia sido constatada a existência de sério perigo de derrocada dos tectos, que tiveram de ser escorados. - - - - -

Também deu a conhecer que, em vista da necessidade do encerramento da escola, pelo período mínimo de dois meses que durariam as obras, tinha obtido a promessa da cedência, em condições a combinar, de quatro salas da antiga Escola do Magistério Primário Particular, pelo que o problema de funcionamento das aulas estava devidamente assegurado. - - - - -

A propósito deste assunto, o Vereador Senhor Engº. Carlos Maia disse que se congratulava por os serviços, desta vez, terem actuado eficientemente, certamente por o Senhor Presidente ter chamado a si este problema, que já tinha sido objecto de intervenções em várias reuniões, e cuja actuação tinha posto cobro a uma situação anómala que prejudicava e punha em sério risco a vida das crianças que frequentavam aquele estabelecimento de ensino. - - - - -

Campos de Jogos - Foram presentes officios da Associação Acadé

*Ferreira*    
Frustração

mica de Coimbra e da Delegação em Aveiro da Direcção-Geral da Educação Física e Desportos, a solicitarem a cedência do Estádio Municipal para a realização de desafios de rugby, a levar a efeito no próximo dia 17 do mês em curso. - - - - -

Também foi presente um ofício do Sport Clube Beira-Mar, a prestar a informação, que lhe havia sido solicitada, acerca da utilização pretendida. - - - - -

Foi deliberado, por unanimidade, informar que a Câmara lamenta não poder satisfazer, neste momento, o pedido formulado, em virtude de terem sido impostas medidas restritivas quanto à utilização do campo de futebol, de acordo com as normas sugeridas pela firma que procedeu à beneficiação do relvado, e ainda porque a chuva que tem caído abundantemente veio aumentar o risco da sua deterioração. - - - - -

Processos de obras particulares - A propósito da construção de um prédio na Rua do Infante D. Henrique e outro na Rua de S. Martinho, que originaram largos comentários e uma certa celeuma, o Senhor Presidente deu a conhecer que não existiam quaisquer irregularidades, pois o primeiro estava implantado de acordo com o plano parcelar aprovado superiormente e o segundo respeita, unicamente, a uma questão de estética. - - -

X Trânsito - O Senhor Presidente deu a conhecer os seguintes assuntos, relacionados com o trânsito e transportes: - - - - -

- Carreiras de autocarros para a Escola Preparatória de João Afonso de Aveiro - Estão a funcionar desde o dia 1 deste mês, e embora a frequência não tenha sido muito grande, já foram beneficiadas umas largas dezenas de estudantes. - - - - -

- Estacionamento na Rua dos Voluntários Guilherme Gomes Fernandes - Foram dadas ordens aos Serviços de Fiscalização para passarem com

frequência no local e anotarem quaisquer faltas verificadas a respeito da forma de estacionamento das camionetas de transporte de passageiros e foi enviado um ofício à empresa, lembrando o que já tinha sido remetido e informando que a Câmara concretizaria as medidas que havia anunciado. - - - - -

- Passagens para peões na Avenida de Araújo e Silva - Estão determinados três locais para as passagens para travessia de peões, mas a sua pintura só poderá ser efectuada quando as condições atmosféricas forem favoráveis. - - - - -

- Estacionamento na Avenida de Araújo e Silva, no troço entre a Rua de Miguel Bombarda e de Castro Matoso - Os Serviços estão a estudar a possibilidade de um melhor aproveitamento do Largo de Santo António, tendo em vista a sua utilização, no caso de se proibir o estacionamento de veículos naquele troço. - - - - -

Sobre este assunto a Câmara deliberou, por unanimidade, aguardar a conclusão dos estudos e resolver oportunamente. - - - - -

- Parques de estacionamento - Os serviços estão à procura de terrenos em contacto com a via pública, tendo em vista o seu arrendamento, de forma a permitir a criação de parques de estacionamento nas zonas onde o aparcamento é mais difícil. - - - - -

- Ordenamento do trânsito citadino - Na semana passada esteve na Câmara o Director da Prevenção Rodoviária Portuguesa, que se mostrou interessadíssimo em efectuar o estudo geral do trânsito da cidade, e ficou de enviar, dentro de dias, uma proposta de preços. - - - - -

Também foram enviados oportunamente os elementos solicitados pela firma Fernando L. Gaspar, mas ainda não foi obtida qualquer resposta. - - - - -



*Francisco Dias*

- Estacionamento em frente da "Boite" da Rua das Marinhas - O

proprietário da "boite" da Rua das Marinhas solicitou que fosse proibido o estacionamento de trânsito em frente daquele estabelecimento, para já provisoriamente, com a colocação de mecos. - - - - -

Sobre este assunto a Câmara deliberou, por maioria, proibir o estacionamento naquele local, provisoriamente. - - - - -

Os votos contrários pertenceram aos Vereadores Senhores Eng<sup>o</sup>. Carlos Maia e Francisco Dias. - - - - -

O Vereador Senhor Eng<sup>o</sup>. Carlos Maia, invocando a qualidade de representante do povo da sua terra, emitiu a opinião de que a "boite" em causa não deveria ter sido consentida numa zona tradicional da cidade, mas integrada num complexo turístico, pois a sua existência naquele local fere os sentimentos e os princípios de moral da gente da Beira-Mar.

Circulação na Ponte-Praça - Posto o problema da manutenção do trânsito conforme foi estabelecido, a título provisório, ou do regresso ao sistema anterior, foi deliberado, por unanimidade, protelar a resolução deste problema, uma vez que vai ser encarregada uma empresa de estudar o ordenamento do trânsito citadino. - - - - -

X Carreiras interurbanas - Em seguimento do tratado na reunião anterior e depois de o Senhor Presidente ter recordado todos os antecedentes relacionados com o problema das paragens das carreiras interurbanas, foi deliberado propor à empresa Correia, Charlim & Vinagre, Lda., de Ílhavo, a substituição da actual paragem do Largo de Luís de Camões, por outra na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, na parte onde o passeio é mais largo e onde se faria uma reentrância, proibindo-se o estacionamento de veículos no troço entre as Ruas de Luís Cipriano e do Dr. Nascimento Leitão; ou a criação de uma nova paragem no Largo do Mercado,

seguido depois os autocarros pela Rua do Comandante Rocha e Cunha, para o Largo da Estação. - - - - -

Mais foi deliberado, e por unanimidade, solicitar à referida firma para, no prazo de oito dias, e após prévia consulta aos passageiros habituais das carreiras em causa, indicarem se aceitam alguma das duas hipóteses e, no caso afirmativo, qual; e informar que, a não haver resposta ou não ser aceite qualquer das soluções sugeridas, teria esta Câmara Municipal que decidir-se por uma delas, o que faria sem mais delongas. - - - - -

Foi ainda deliberado, por unanimidade, dar conhecimento desta resolução à Câmara Municipal de Ílhavo. - - - - -

Arruamentos - Tendo o Vereador Senhor Eng<sup>o</sup>. Carlos Maia chamado a atenção para o estado da rua dos Andoeiros, o Senhor Presidente deu a conhecer os motivos que determinaram a suspensão dos trabalhos e informou que tinha recebido uma comissão de moradores das Agradas do Norte, os quais mostraram o desejo de dar a sua colaboração e de obter a cedência gratuita do terreno necessário à abertura de um arruamento de menor extensão e que serviria melhor os interesses da população. - - - - -

Lixos - O Vereador Senhor Eng<sup>o</sup>. Carlos Maia, referindo-se à proposta que tinha apresentado na reunião de 2 de Janeiro findo, disse que estava no seu espírito solicitar que o descanso dominical se tornasse extensivo ao pessoal que presta serviço na limpeza das ruas, ainda que houvesse necessidade de criar uma equipa de trabalho ao domingo, se estabelecessem vários turnos. - - - - -

O Senhor Presidente esclareceu que tinha recebido um grupo de serventuários encarregados da limpeza das ruas, a quem pôs o problema do horário de trabalho a fixar, tendo aqueles ficado de estabelecer um acor

*Francisco*

do com os colegas, a fim de se tomar uma resolução. - - - - -

Posturas e Regulamentos - Regulamento dos Períodos de Abertura dos Estabelecimentos de Venda ao Público do Concelho de Aveiro - Em seguimento do tratado na última reunião, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: - - - - -

A

1. O regulamento em epígrafe, a vigorar desde 1 de Outubro de 1973 - Edital nº. 79/73 - provocou uma imediata e geral reacção das populações e de certo tipo de comerciantes das zonas rurais do nosso concelho, afirmando umas e outros que o diploma a que se alude não havia tido em conta os especiais condicionalismos das actividades agrícolas, nem os arreigados hábitos das gentes daquelas zonas. - - - - -

2. Tal reacção concretizou-se através de reclamações verbais e escritas dos interessados e de exposições das Juntas de Freguesia e Casas do Povo, a quase totalidade solicitando que para as mercearias mistas fosse instituído o seguinte regime especial: - - - - -

- de 1 de Outubro a 31 de Março - abertura às 8 e encerramento às 20 horas;
- de 1 de Abril a 30 de Setembro - Abertura às 8 e encerramento às 21.30 horas;
- descanso para o almoço, das 12.30 :às 14.30 horas, facultativo;
- descanso semanal obrigatório, aos domingos.

3. Perante os factos descritos, e atenta, como lhe compete, aos interesses dos Municípios, a Câmara Municipal, em 29 de Novembro de 1973, pediu ao Grémio de Comércio parecer sobre o regime mencionado, favoravelmente acolhido por aquele organismo, conforme sua comunicação de

28 de Janeiro último. - - - - -

4. Há pois que deliberar sobre a pretensão em causa, e para tanto julgam-se oportunas e convenientes umas breves notas acerca do problema pendente. Vejamos: - - - - -

B

5. Segundo o Decreto-Lei 56/73, de 24 de Fevereiro de 1973, foi deferida às Câmaras Municipais competência exclusiva para fixar os períodos de abertura dos diversos tipos de estabelecimentos comerciais, e isto porque se considerou serem elas as mais habilitadas a decidir "sobre o regime que melhor se ajustasse às necessidades de consumo e de vida das comunidades locais". - - - - -

6. Acrescenta-se no preâmbulo do referido diploma legal que de forma alguma se pretendia diminuir regalias ou aumentar o período de duração do trabalho dos empregados comerciais, cabendo aos organismos corporativos laborais o estudo e solução dos problemas que surgissem, em consequência dos horários adoptados. - - - - -

7. O Regulamento vigente, porém, devido a circunstâncias estranhas à Câmara Municipal, não se limitou a atender "às necessidades de consumo e de vida das comunidades locais", antes quis também resolver questões manifestamente fora da sua esfera de acção, daí o acabar por não satisfazer nenhuma das partes interessadas - consumidores, comerciantes, empregados comerciais. - - - - -

8. Em consequência do exposto, o dito Regulamento carece de próxima e ampla revisão, mas que se terá de fazer com os cuidados que a matéria em causa impõe, e dentro de uma linha de orientação cujos princípios básicos se julga deverem ser os seguintes: - - - - -

- períodos de abertura, que permitam aos consumidores abaste-

*Vence*  
*Fraccione, Br.*

cerem-se, sem dificuldades;

- liberdade aos comerciantes para escolherem, dentro daqueles períodos, o horário que mais lhe convenha;
- ausência de normas restritivas que ultrapassem as limitações expressamente impostas pela lei.

9. O problema das mercearias mistas nas zonas rurais reveste, porém, uma acuidade que se não compadece com a demora precisa para o estudo da reforma total do Regulamento a que se alude, daí a necessidade de o solucionar desde já. - - - - -

C

10. Existindo quase unanimidade quanto ao regime especial a criar, para tal género de estabelecimentos, pareceria que bastava adoptá-lo, para desde logo ficar a questão resolvida, mas vamos ver que não é assim. - - - - -

11. Se o dito regime se circunscrevesse às mercearias mistas nas zonas rurais, imprescindível se tornava definir estas, o que não seria nada fácil, porque até integradas na área da cidade há freguesias que têm uma parte urbana e outra rural. - - - - -

12. Por outro lado, seria flagrantemente injusto criar regimes diferentes para o mesmo tipo de estabelecimentos, o que se verificaria, a aplicar-se o regime proposto, apenas às zonas rurais. - - - - -

13. Logo, a solução mais equilibrada será a de alargar aquele regime a todas as mercearias simples ou mistas, independentemente da sua localização no concelho. - - - - -

14. Fixando-se um período de abertura grande, como o exigem os consumidores rurais, a ninguém se prejudica, certo como é cada comerciante não ser obrigado a ter o estabelecimento aberto para além do período

de abertura mínimo. - - - - -

15. Consentindo-se que os estabelecimentos em referência funcionem ao sábado à tarde, nada se altera ao previsto no Regulamento vigente, e o mesmo se diga quanto ao encerramento obrigatório aos domingos. -

16. Mas o citado Decreto-Lei nº. 56/73, a respeito dos supermercados e hipermercados, afirma ".../ a necessidade de uma maior amplitude dos períodos de funcionamento destes estabelecimentos e a conveniência de o articular, tanto quanto possível, com os tempos disponíveis do comprador/..." - - - - -

17. Desta maneira, possibilitando-se às mercearias um regime especial, e vendendo-se nestas mercearias o que os super e hipermercados também transaccionam, é evidente que a eles não poderá deixar de ser aplicado o mesmo regime. - - - - -

D

18. Do exposto resulta que o interesse das populações e comerciantes das zonas rurais, vai obrigar a reformar o Regulamento vigente, no sentido e com a amplitude atrás indicados. - - - - -

19. Como de enxertos se trata, as alterações necessárias tornarão o dito Regulamento ainda mais deficiente, mas dada a impossibilidade material de se fazer para já a revisão total de que carece, opta-se pelo mal menor (o maior seria deixar tudo como está). - - - - -

E

20. Considerando quanto se disse anteriormente, propõe-se:

A

19.) Que correspondendo às necessidades de consumo e de vida das comunidades rurais, e às equiparações que um elementar espírito de justiça impõe, se crie um regime especial

de funcionamento para as mercearias, simples ou mistas, e para as secções dos supermercados ou hipermercados onde se vendam as mercadorias habitualmente transaccionadas naquele tipo de estabelecimentos.

2º) Que para legalizar esse regime especial, passe a ser a seguinte a redacção dos artigos 6º., 7º. e 9º. do actual Regulamento dos períodos de Abertura dos Estabelecimentos de Venda ao Público do concelho de Aveiro, e a este se acrescecente uma nova disposição, o artº. 18º.:

Artº. 6º. - Os períodos máximos de abertura a que se refere o artº. 4º., são os seguintes:

- a) para o 1º. grupo - entre as 7 e as 21.30 horas
- b) para o 2º. grupo - entre as 9 e as 20 horas
- c) para o 3º. grupo - entre as 7 e as 24 horas
- d) para o 4º. grupo - entre as 8 e as 20 horas
- e) para o 5º. grupo - entre as 9 e as 20 horas

Artº. 7º. - Os estabelecimentos mistos de venda ao público, cujas secções diferenciadas se não encontrem estantes, deverão seguir o período de abertura máximo fixado para o grupo neles representado, que tenha menor duração.

§ único - As mercearias mistas, e às secções dos supermercados ou dos hipermercados onde se vendam as mercadorias tradicionalmente transaccionadas naquelas, corresponde o horário estabelecido na alínea a) do artigo 6º. anterior.

Artº. 9º. - Os estabelecimentos de venda ao público encerram obrigatoriamente ao sábado à tarde, a partir das 13 horas, e aos domingos, com excepção:

- a) dos estabelecimentos classificados no I e IV Grupos, e dos referidos no § único do artº. 7º. que poderão abrir aos sábados de tarde;
- b) dos estabelecimentos classificados no III Grupo e farmácias de serviço, que deverão abrir aos sábados de tarde, e no domingo.

§ único - Os estabelecimentos de barbeiro poderão, ainda, manter-se abertos até às 21 horas nas tardes de sábados.

Artº. 18º.- As alterações ora estabelecidas ao Regulamento entram em vigor no dia 15 de Março de 1974.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

*António José Pereira*  
*Carvalho*  
*Costa da Mota*  
*Francisco F. de Almeida*  
*José Carlos Pereira*